

**PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GERAL DO
IPSANTARÉM**

DESPACHO

- Casca da com o teor do relatório final que me foi remetida pela comissão eleitoral.
- Homologar o referido relatório, bem como os resultados eleitorais.



14-06-2021

**ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES PARA O CONSELHO GERAL DO
IPSANTARÉM**

RELATÓRIO FINAL

Santarém, 14 de junho de 2021

Relatores:

– Comissão Eleitoral

RELATÓRIO FINAL

Terminado o mandato do Conselho Geral deu-se início ao processo tendente à eleição dos representantes dos docentes, discentes e não docentes no Conselho Geral, nos termos do disposto no artigo 14.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém (IP Santarém), homologados pelo Despacho Normativo n.º 56/2008, de 23 de outubro, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 214, de 24 de maio.

Tendo em consideração que, nos termos do disposto no artigo 1.º do Regulamento Eleitoral, aprovado pelo Conselho Geral, na sua reunião de fevereiro de 2017, a organização do processo eleitoral cabe a uma comissão designada por despacho do Presidente do Conselho Geral, este, por despacho de 18 de março de 2021, designou a Comissão Eleitoral.

Apesar de o Regulamento não ter qualquer dispositivo que elenque as competências da Comissão Eleitoral, deve entender-se que lhe compete:

- a) Divulgar os cadernos eleitorais, nos termos do Regulamento;
- b) Receber as listas candidatas à eleição, verificar a respetiva conformidade com a lei, com os estatutos do IP Santarém e com o regulamento, bem como decidir sobre a sua aceitação ou exclusão;
- c) Decidir sobre reclamações;
- d) Elaborar os boletins de voto;
- e) Assegurar a regularidade do ato eleitoral, dar parecer sobre dúvidas e decidir sobre as questões que forem suscitadas no decurso do processo eleitoral;
- f) Proceder ao escrutínio final dos votos, elaborar a correspondente ata e afixar os resultados eleitorais, remetendo todo o processo ao Presidente do IP Santarém;
- g) Praticar todos os restantes atos inerentes ao processo eleitoral.

Designada a Comissão Eleitoral reuniu a mesma no dia 26 de março de 2021, tendo como objetivos, e para além de dar início ao processo eleitoral: (a) a análise do Calendário Eleitoral aprovado pelo Conselho Geral; (b) a calendarização das reuniões da Comissão Eleitoral até

ao fim do processo, com base no Calendário Eleitoral aprovado pelo Conselho Geral, em reunião realizada no dia 18 de março de 2021, e, ainda, (c) a discussão de outros assuntos de interesse para o processo eleitoral. Desta reunião foi elaborada a **Ata 1** constante do processo e que, para estes efeitos, se dá como integralmente reproduzida.

De referir, relativamente à elaboração dos Cadernos Eleitorais que o Instituto Politécnico de Santarém, por emails remetidos, a 26 de março de 2021, solicitou a todas as Unidades Orgânicas o envio dos dados relativos aos eleitores com capacidade para votar, reportados a 18 de março (data fixada no calendário Eleitoral para início do processo eleitoral), fixando como data limite para o seu envio o dia 31 de março de 2021.

Uma vez decorrido o prazo fixado para o envio dos dados a Comissão Eleitoral reuniu, de novo, a 05 de abril de 2021, tendo como Ordem de Trabalhos (OT): a verificação dos dados enviados pelas Unidades Orgânicas, face às regras definidas na reunião anterior e deliberar sobre os Cadernos Eleitorais Provisórios, a aprovação da minuta de comunicação a enviar às Unidades Orgânicas a capear aqueles Cadernos Eleitorais e a discussão de outros assuntos de interesse para o processo eleitoral, tendo, da mesma, sido elaborada a **Ata 2** que aqui se dá por integralmente reproduzida.

Relativamente aos Cadernos Eleitorais a Comissão Eleitoral deliberou no sentido de aceitar os dados remetidos pelas UO/Serviços do IPSantarém e, com base nos mesmos, organizou os Cadernos Eleitorais Provisórios, os quais, depois de publicitados e não tendo sido objeto de quaisquer reclamações, converteram-se em definitivos, passando-se à fase da apresentação de candidaturas.

Posteriormente, no dia 23 de abril de 2021, a Comissão reuniu, para efeitos do disposto no artigo 4.º do Regulamento Eleitoral, isto é, rececionar as listas candidatas à eleição, verificar a respetiva conformidade com os dispositivos legais aplicáveis (Regulamento Eleitoral, o Despacho do Presidente do Conselho Geral, de 14 de abril de 2021. Da reunião foi a lavrada a **Ata 3** (para cujo conteúdo se remete e se dá por integralmente reproduzido).

De referir quanto a este ponto que foram apresentadas, no total, cinco listas (três para a eleição dos representantes dos docentes, uma para a eleição dos representantes dos

discentes e uma para a eleição do representante do pessoal não docente) que, nos termos do preceituado no artigo 4.º do Regulamento Eleitoral:

- a) Foram apresentadas de forma tempestiva, isto é, dentro do prazo estabelecido para o efeito;
- b) Tinham como subscritores:

As listas dos Docentes:

- ✓ **Lista A, Professor Luís Filipe Cid Serra**, que também assumiu a qualidade de Mandatário da Lista;
- ✓ **Lista B, Professor Nuno Francisco Mendes Santos Jorge**, que também assumiu a qualidade de Mandatário da Lista;
- ✓ **Lista C, Professor Pedro Jorge Richeimer Marta de Sequeira**, que também assumiu a qualidade de Mandatário da Lista.

Discentes:

- ✓ **Lista A, Maria Beatriz Lúcio Sabino Bernardo Claudino**, que também assumiu a qualidade de Mandatária da Lista.

Não Docentes:

- ✓ **Lista A, a Licenciada Maria do Céu dos Santos Martins Jacob**

- c) Eram constituídas:

Dos Docentes:

- ✓ Por 11 (onze) membros efetivos, sendo que os 5 (cinco) primeiros são oriundos de unidades orgânicas diversas e 11 (onze) suplentes, devidamente identificados.

Dos Discentes:

- ✓ Por 3 efetivos e 3 suplentes, tendo candidatos oriundos de várias unidades orgânicas.

Dos não Docentes:

- ✓ Por um efetivo e um suplente.
- d) Todas as listas foram subscritas pessoalmente por todos os candidatos;
- e) Todos os elementos delas constantes (efetivos e suplentes) faziam parte dos cadernos eleitorais.

Relativamente às listas apresentadas registou-se uma questão relativa à Lista A (Corpo dos Docentes), consubstanciada na presença de elementos da Direção das Escolas, no caso, o Diretor e Subdiretora da Escola Superior de Desporto de Rio Maior (ESDRM) e o Subdiretor da Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém (ESGTS).

É que, as funções de Direção são incompatíveis com a qualidade de membro do Conselho Geral, não porque se trate de uma incompatibilidade que decorra diretamente dos Estatutos, mas sim da lei geral [artigos 69.º n.º 1 alíneas a) e c) e seguintes do Código do Procedimento Administrativo – CPA], atenta a natureza do Conselho Geral como um órgão fiscalizador da atividade do IPSantarém e das UO. Sendo fiscalizador não pode integrar elementos que, a um tempo, possam ser fiscalizadores e fiscalizados. Acontece que a incompatibilidade, neste caso, se reporta a funções e não à possibilidade de integrar as listas e de ser candidato.

Assim sendo, um diretor e subdiretor podem integrar as listas e, caso, venham a ser eleitos, não poderão ocupar os seus lugares no Conselho Geral enquanto exercerem as funções em causa, pelo que deverão tomar posse e ato contínuo pedirem a suspensão dos respetivos mandatos (com fundamento em escusa), sendo substituídos pelos membros seguintes na respetiva lista. Mais se acrescenta que, no momento em que estas personalidades deixarem de exercer os cargos de direção podem assumir a função de membro do Conselho geral para a qual foram eleitos.

Estando globalmente conformes com o disposto no regulamento constatou-se, todavia, que três destas cinco listas não respeitavam a Lei da Representação Proporcional entre Homens e Mulheres (Lei n.º 26/2019, de 28 de março), a saber:

- a) Totalmente conformes: Lista A (Corpo dos Docentes) e Lista A (Corpo dos Não Docentes);
- b) Parcialmente conformes: Listas B e C (Corpo dos Docentes) e A dos Discentes.
 - i) A Lista B, porque na Lista de Candidatos Suplentes tinha listados três pessoas do mesmo sexo seguidos, não observando o articulado no artigo 4.º n.º 3 alínea b) da supra mencionada Lei);
 - ii) A Lista C, porque não observava de todo o disposto na supra mencionada Lei n.º 26/2019.
 - iii) A Lista A (do Corpo dos Discentes), porque tinha listados dois candidatos do mesmo sexo nos dois primeiros lugares da lista de candidatos efetivos, o que contrariava o disposto no artigo 4.º n.º 3 alínea a) da supra mencionada Lei.

Assim, a Comissão Eleitoral deliberou no sentido de se proceder à notificação dos subscritores das Listas, comunicando-lhes a sua admissão, solicitando, no entanto, às Listas que não observavam o regime da representação equilibrada entre homens e mulheres, que, no prazo fixado para o suprimento de eventuais irregularidades (até 28 de abril de 2021), procedessem à alteração das Listas, conformando-as com o disposto na Lei n.º 26/2019, de 28 de março, o que foi feito, por emails remetidos a 26 de abril de 2021.

Todavia, e por se constatar que, por erro material de escrita, a Ata 3 se encontrava omissa quanto à análise efetuada da conformidade das listas com o regime da representação equilibrada entre homens e mulheres, não traduzindo, de todo, o que se passou na reunião realizada no dia 23 de abril de 2021, lavrou-se um aditamento à Ata e à consolidação do seu texto com a introdução do aditamento introduzido (cf. **Ata 3**, aditamento e versão consolidada com o aditamento introduzido, para cujo texto se remete e se dá para estes efeitos por integralmente reproduzido).

De registar o requerimento apresentado pelo Subscritor da Lista A (Corpo dos Docentes) ao Presidente de Conselho Geral, a 26 de abril de 2021, na sequência da informação que lhe foi transmitida quanto à impossibilidade de exercer a função de membro do Conselho Geral, por

incompatibilidade deste exercício com os cargos de Vice-Presidente do Instituto, Diretor e Subdiretor de Escola (UO), solicitando, entre outros, a revogação do despacho de nomeação da Comissão Eleitoral, por considerar que esta não tinha condições para continuar em funções, por manifesta falta de credibilidade. Instada a pronunciar-se sobre o assunto a pedido do Presidente do Conselho Geral, a Comissão Eleitoral remeteu a pronúncia constante do processo e que, para estes efeitos se dá por integralmente reproduzida.

Terminado o prazo para suprimento das irregularidades detetadas, a Comissão Eleitoral reuniu, no dia 30 de abril de 2021, para: (a) verificar o cumprimento das deliberações tomadas pela Comissão Eleitoral; (b) analisar o suprimento das irregularidades detetadas nas Listas de Candidatura apresentadas à eleição dos membros do Conselho Geral do IP Santarém; (c) decidir, a título definitivo, sobre a admissão ou exclusão das listas candidatas, tendo sido lavrada a **Ata 4**, para cujo texto se remete e se dá para estes efeitos por integralmente reproduzido.

Relativamente ao “*Suprimento das irregularidades detetadas nas Listas de Candidatura apresentadas para a Eleição dos membros do Conselho Geral do IP Santarém*”, constatou-se que as listas notificadas procederam suprimento das irregularidades detetadas, nos termos que constam dos documentos anexos à referida Ata 4, tendo a Comissão Eleitoral deliberado no sentido da sua admissão à eleição, facto comunicado aos subscritores das listas e publicitado nas Unidades Orgânicas/Serviços e no sítio do IP Santarém na Internet, com menção de que poderiam ser apresentadas reclamações do ato de admissão das listas.

Da admissão de listas foi apresentada uma reclamação pelo Subscritor da Lista A do Corpo dos Docentes, Professor Luís Filipe Cid Serra, analisada na reunião da Comissão Eleitoral, de 12 de maio de 2021, tendo a Comissão Eleitoral deliberado no sentido do indeferimento da reclamação apresentada, considerando improcedentes os argumentos nela aduzidos (cf. **Ata 5**, cujo conteúdo se dá para estes efeitos, por inteiramente reproduzido).

Admitidas as listas havia que preparar o ato eleitoral propriamente dito, razão que levou a que a Comissão Eleitoral tivesse estabelecido como tarefas a realizar, a notificação das Unidades Orgânicas/Serviços para que diligenciassem no sentido da constituição das Mesas Eleitorais e do IP Santarém, para que providenciasse no sentido da emissão dos boletins de voto, no formato e cor, estabelecidas pela Comissão Eleitoral.

Assim:

- a) Quanto à elaboração dos boletins de voto, ficou estabelecido que o IPSantarém assumiria a sua emissão, cabendo-lhe a sua contagem e divisão por Unidade Orgânica/Serviço, de acordo com o número de eleitores constante dos cadernos eleitorais definitivos afixados;
- b) Relativamente às mesas de voto, a Comissão deliberou no sentido de ser ela a validar a sua constituição (sob proposta das instituições), de modo a auxiliar o Presidente do Conselho Geral na elaboração do despacho de constituição das mesas eleitorais, deixando os aspetos relativos ao seu funcionamento a cargo das Unidades Orgânicas/Serviços, no respeito pelo articulado no Regulamento Eleitoral.

Nesta reunião foi ainda:

- a) Aprovado o modelo de Termo de Abertura e de Encerramento das Mesas a enviar para as Unidades Orgânicas/Serviços, juntamente com os Boletins de Voto;
- b) Decidido incluir nos ofícios a enviar à Unidades Orgânicas/Serviços uma chamada de atenção para a necessidade de se garantir o seu funcionamento ininterrupto até conclusão do ato eleitoral (o que sucede com o exercício do direito de voto por parte de todo o colégio eleitoral) e ainda para o facto de as mesas não poderem ser constituídas por elementos que integrassem as listas concorrentes.
- c) Já, no que se refere à operação de contagem dos votos, a Comissão Eleitoral deliberou no sentido que a mesma deveria ser efetuada pelos membros da cada uma das mesas eleitorais logo após o encerramento do ato eleitoral, elaborando, para o efeito, a ata de termo de encerramento (no modelo disponibilizado) assinada por todos e que, depois, deveria ser remetida ao Presidente da Comissão Eleitoral, juntamente com os boletins de voto (utilizados e não utilizados) e com os cadernos de descarga de votos.

No dia 24 de maio de 2021, em reunião agendada para o efeito, a Comissão Eleitoral procedeu à verificação de todos os documentos remetidos pelas UO/Serviços, de forma a aferir sobre a admissibilidade das deliberações, eventualmente, tomadas pelas mesas eleitorais, procurando fazer-se o apuramento final da votação, com a consequente elegibilidade dos elementos das listas apresentadas, de acordo com a aplicação do método

de Hondt, ao abrigo do disposto nos artigos 11.º e 12.º do supra referido Regulamento Eleitoral. Da reunião foi lavrada a **Ata 6**, para cujo conteúdo se remete e se dá por inteiramente reproduzido.

Da leitura das atas de apuramento parcial entregues pelas UO/Serviços resulta que o ato eleitoral decorreu com absoluta normalidade. Não tendo sido apresentadas quaisquer reclamações, registaram-se, no entanto, algumas questões colocadas pela: (a) Mesa Eleitoral situada na Escola Superior de Desporto de Rio Maior, relativamente à necessidade de substituir dois dos elementos efetivos que a Mesa Eleitoral, por razões de saúde pública, resolvida pela substituição dos mesmos pelos suplentes, com inclusão de outros dois elementos como suplentes; (b) Mesa Eleitoral situada na Escola Superior de Desporto de Rio Maior, relativamente a três votos que se encontravam assinalados para além dos limites do quadrado da lista a que se reportavam, resolvida, primeiro, considerando os votos em causa nulos e, depois de verificados os mesmos, pela sua contabilização como válidos, com retificação dos resultados obtidos; (c) Mesa Eleitoral situada nos Serviços Centrais e Serviços de Ação Social do IPSantarém, relativamente a uma Trabalhadora que se apresentou para votar e que não se encontrava nos Cadernos Eleitorais; resolvido no sentido de que a Trabalhadora em questão não deveria votar, por força do disposto no artigo 2.º n.º 3 do Regulamento Eleitoral.

Finda a reunião foram difundidos os resultados obtidos pelas listas candidatas, com menção de que dos mesmos cabia reclamação para a Comissão Eleitoral e indicação do prazo previsto, para o efeito, no Calendário Eleitoral.

Relativamente aos resultados divulgados no sítio do IPSantarém na Internet, bem como, à Ata Eleitoral 6, de 24 de maio de 2021, o Subscritor da Lista A, Professor Luís Filipe Cid Serra, veio, por email remetido a 25 de maio de 2021, solicitar à Comissão Eleitoral: (1) a disponibilização/publicitação dos anexos mencionados na Ata 6, (2) Especificação dos votos em branco e nulos por corpos de representantes e disponibilização/divulgação destes dados no quadro de resultados; (3) A correção da lista sequencial constante da Ata 6, no sentido de a mesma deve respeitar a ordem pela qual os membros foram eleitos pelo método de Hondt.

Depois de analisadas estas questões, a Comissão eleitoral deferiu o pedido formulado, tendo procedido à elaboração de um Aditamento à Ata 6 e à consolidação do texto inicial pela integração das alterações introduzidas pelo Aditamento.

De todos estes atos foi dado conhecimento público, pela sua difusão pelas UO/Serviços com a recomendação de os mesmos diligenciar em no sentido da sua afixação nos locais de estilo em uso nas mesmas e publicitação no sítio do IPSantarém na Internet.

Não tendo sido apresentada qualquer reclamação dos resultados obtidos, a Comissão Eleitoral reuniu no 02 de junho de 2021 (da qual foi elaborada a **Ata 7**, cujo conteúdo se dá por inteiramente reproduzido), tendo como Ordem de Trabalhos, a conversão dos resultados eleitorais em definitivos e o encerramento do processo eleitoral.

Assim, e dado que não se registou qualquer outra reclamação dos resultados apurados, a Comissão Eleitoral deliberou por unanimidade tornar os resultados provisórios em definitivos, passando os mesmos a ser os seguintes:

ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE SANTARÉM (ESAS):

DOCENTES:

- ✓ **LISTA A:** 03 Votos
- ✓ **LISTA B:** 13 Votos
- ✓ **LISTA C:** 12 Votos

Lista mais votada: Lista B.

NÃO DOCENTES:

- ✓ **LISTA A:** 10 Votos

Lista mais votada: Lista A.

DISCENTES:

- ✓ **LISTA A:** 08 Votos

Lista mais votada: Lista A.

ESCOLA SUPERIOR DE DESPORTO DE RIO MAIOR (ESDRM):

DOCENTES:

✓ **LISTA A:** 07 Votos

✓ **LISTA B:** 08 Votos

✓ **LISTA C:** 10 Votos

Lista mais votada: Lista C.

NÃO DOCENTES:

✓ **LISTA A:** 09 Votos

Lista mais votada: Lista A.

DISCENTES:

✓ **LISTA A:** 10 Votos

Lista mais votada: Lista A.

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE SANTARÉM (ESES):

DOCENTES:

✓ **LISTA A:** 09 Votos

✓ **LISTA B:** 04 Votos

✓ **LISTA C:** 04 Votos

Lista mais votada: Lista A.

NÃO DOCENTES:

✓ **LISTA A:** 09 Votos

Lista mais votada: Lista A.

DISCENTES:

✓ **LISTA A:** 57 Votos

Lista mais votada: Lista A.

ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO E TECNOLOGIA DE SANTARÉM (ESGTS):

DOCENTES:

✓ **LISTA A:** 08 Votos

✓ **LISTA B:** 11 Votos

✓ **LISTA C:** 06 Votos

Lista mais votada: Lista A.

NÃO DOCENTES:

✓ **LISTA A:** 10 Votos

Lista mais votada: Lista A.

DISCENTES:

✓ **LISTA A:** 0 Votos

Lista mais votada: X

ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DE SANTARÉM (ESSS):

DOCENTES:

✓ **LISTA A:** 08 Votos

✓ **LISTA B:** 08 Votos

✓ **LISTA C:** 07 Votos

Lista mais votada: Listas A e B.

NÃO DOCENTES:

✓ **LISTA A: 04 Votos**

Lista mais votada: Lista A.

DISCENTES:

✓ **LISTA A: 04 Votos**

Lista mais votada: Lista A.

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL (SAS) E SERVIÇOS CENTRAIS (SC) DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM (IPSANTARÉM):

NÃO DOCENTES:

LISTA A: 45 Votos

Lista mais votada: Lista A.

Nestes termos, para um total de **4477** de eleitores, houve **323** votantes efetivos, o que corresponde a uma taxa de abstenção de **93%**, estando os votos distribuídos da seguinte forma:

DOCENTES:

Lista A: 35

Lista B: 44

Lista C: 39

Taxa de abstenção: 31%

NÃO DOCENTES:

Lista A: 87

Taxa de abstenção: 42%

DISCENTES:

Lista A: 79

Taxa de abstenção: 98%

Assim, aplicando o sistema de representação proporcional, com utilização do método da média mais alta de Hondt, temos que o Conselho Geral fica constituído da seguinte forma:

DOCENTES:

Lista A: 03 Mandatos

Lista B: 04 Mandatos

Lista C: 04 Mandatos

NÃO DOCENTES:

Lista a: 01 Mandato

DISCENTES:

Lista A: 03 Mandatos.

**ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO PESSOAL DOCENTE NÃO DOCENTE E ESTUDANTE DO IPSANTARÉM
2021
RESULTADOS FINAIS**

UNIDADES ORGÂNICAS/SERVIÇOS	TOTAIS DE VOTOS POR LISTAS				
	DOCENTES			NÃO DOCENTES	ESTUDANTES
	LISTA A	LISTA B	LISTA C	LISTA A	LISTA A
Escola Superior Agrária de Santarém	3	13	12	10	8
Escola Superior de Desporto de Rio Maior	7	8	10	9	10
Escola Superior de Educação de Santarém	9	4	4	9	57
Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém	8	11	6	10	0
Escola Superior de Saúde de Santarém	8	8	7	4	4
Serviços Centrais e Serviços de Ação Social				45	
TOTAIS.....	35	44	39	87	79

PESSOAL DOCENTE

UNIDADES ORGÂNICAS	ELEITORES INSCRITOS	VOTANTES	TOTAL DE VOTOS BRANCOS/NULOS		VOTOS VÁLIDOS	DOCENTES (RESULTADOS)			ABSTENÇÃO
			Votos Brancos	Votos Nulos		LISTA A	LISTA B	LISTA C	
Escola Superior Agrária de Santarém	38	30	2	0	28	3	13	12	21%
Escola Superior de Desporto de Rio Maior	38	27	2	0	25	7	8	10	29%
Escola Superior de Educação de Santarém	34	17	0	0	17	9	4	4	50%
Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém	41	28	2	1	25	8	11	6	32%
Escola Superior de Saúde de Santarém	29	23	0	0	23	8	8	7	21%
Totais.....	180	125	6	1	118	35	44	39	31%

PESSOAL NÃO DOCENTE

UNIDADES ORGÂNICAS	ELEITORES INSCRITOS	VOTANTES	TOTAL DE VOTOS BRANCOS/NULOS		VOTOS VÁLIDOS	NÃO DOCENTES LISTA A	ABSTENÇÃO
			Votos Brancos	Votos Nulos			
Escola Superior Agrária de Santarém	40	13	3	0	10	10	68%
Escola Superior de Desporto de Rio Maior	20	14	5	0	9	9	30%
Escola Superior de Educação de Santarém	21	12	3	0	9	9	43%
Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém	17	10	0	0	10	10	41%
Escola Superior de Saúde de Santarém	19	8	4	0	4	4	58%
Serviços Centrais e Serviços de Ação Social	70	51	6	0	45	45	27%
Totais.....	187	108	21	0	87	87	42%

ESTUDANTES

UNIDADES ORGÂNICAS	ELEITORES INSCRITOS	VOTANTES	TOTAL DE VOTOS BRANCOS/NULOS		VOTOS VÁLIDOS	ESTUDANTES LISTA A	ABSTENÇÃO
			Votos Brancos	Votos Nulos			
Escola Superior Agrária de Santarém	751	8	0	0	8	8	99%
Escola Superior de Desporto de Rio Maior	1009	12	2	0	10	10	99%
Escola Superior de Educação de Santarém	688	60	3	0	57	57	91%
Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém	1227	0	0	0	0	0	100%
Escola Superior de Saúde de Santarém	435	4	0	0	4	4	99%
Totais.....	4110	84	5	0	79	79	98%

APLICAÇÃO DO MÉTODO DE REPRESENTAÇÃO PROPORCIONAL (MÉTODO DE HONDT)

LISTAS	Votos	1	Hondt	2	Hondt	3	Hondt	4	Hondt
Lista A	35	35	3.º	17,5	6.º	11,66667	9.º	8,75	
Lista B	44	44	1.º	22	4.º	14,66667	7.º	11	10.º
Lista C	39	39	2.º	19,5	5.º	13	8.º	9,75	11.º

Nestes termos, e em cumprimento do disposto no artigo 12.º n.º 2 do Regulamento, o Conselho Geral do IPSantarém eleito, passa a ter a seguinte constituição:

Docentes:

1. **Nuno Francisco Mendes Santos Jorge**
2. **Pedro Jorge Richheimer Marta Sequeira**
3. **Luís Filipe Cid Serra**
4. **Cristina Maria Junceiro Novo**
5. **Marília Oliveira Inácio Henriques**
6. **Maria Paula S. F. Silva Marinho Pinto**
7. **António Pedro Andrade Vicente**
8. **Maria Regina Sardinheiro do Céu Furtado Ferreira**
9. **Leonor de Lemos F. Dias Teixeira**
10. **Maria Teresa Vieira Coelho**
11. **João António Marujo Nascimento**

Não Docentes:

12. **Maria do Céu dos Santos Martins Jacob**

Discentes:

13. **Ricardo Luís dos Santos Roque**
14. **Maria Beatriz Lúcio Sabino Bernardo Claudino**
15. **João Francisco Azevedo Ferreira**

De referir que foi dado conhecimento de toda a informação relativa aos resultados eleitorais às Unidades Orgânicas/Serviços e ao Gabinete de Comunicação e Imagem, tendo-lhes sido solicitado que procedessem à sua publicitação (cf. <https://www.ipsantarem.pt/pt/eleicao-dos-representantes-dos-docentes-discentes-e-nao-docentes-no-conselho-geral-do-ipsantarem-2021-2024/>).

Sem prejuízo do disposto no Regulamento Eleitoral foi, ainda, publicitada a menção da possibilidade de reclamação e recurso nos prazos fixados para o efeito pelo Calendário Eleitoral.

Concluída que está a eleição, propriamente dita, dos membros do Conselho Geral, e face às diversas ocorrências verificadas, cumpre propor as seguintes:

a) Alterações ao Regulamento Eleitoral:

- ✓ Prever as competências da Comissão Eleitoral e a possibilidade de aprovar regulamentação do exercício de voto “online” e/ou por correspondência;
- ✓ Elaboração dos Cadernos Eleitorais pela Comissão Eleitoral com base nos dados a fornecer, centralmente, em formato Excel ou equivalente, pelo IPSantarém, por Unidade Orgânica/Serviço e neste(a)s, ordenados por ordem alfabética;
- ✓ Validação obrigatória dos dados constantes dos Cadernos Eleitorais pelas Unidades Orgânicas/Serviços a que os mesmos respeitam;

b) Recomendações

Reportando-nos à questão suscitada quanto à admissibilidade de os titulares dos cargos de Vice-Presidente e Pro-Presidente do IPSantarém, Diretores e Subdiretores das Unidades Orgânicas, incluindo os das Unidades do Instituto, estatutariamente equiparadas a Unidades Orgânicas entendemos que a questão envolve uma distinção entre o momento da elegibilidade e o do exercício da função.

Analisada a questão entende esta Comissão Eleitoral que se trata de um assunto de elegibilidade/incompatibilidade, em que os titulares anteriormente elencados são, nos

termos gerais elegíveis, qualidade que lhes permite integrar as Listas de Candidatura à eleição, serem eleitos e tomar posse.

Todavia, a partir do momento em que é eleito a questão deixa de ser tratada no quadro da elegibilidade/inelegibilidade para passar a configurar uma incompatibilidade reportada ao exercício da função de membro do Conselho Geral e que envolve uma opção a tomar entre o exercício do cargo de Diretor da Escola e o de membro do Conselho Geral.

Em consonância com este entendimento e respaldada no Parecer emitido pela Secretaria Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SGMCTES), a pedido do Presidente do IPSantarém, a Comissão Eleitoral entende que os titulares dos cargos de Vice-Presidente do Instituto, Diretor e Subdiretor das Unidades Orgânicas (incluindo os Diretores e Subdiretores das Unidades do Instituto) não podem exercer a função de membros do Conselho Geral do IPSantarém, por incompatibilidade das duas funções.

Assim, propõe-se que o IPSantarém, na pessoa do seu Presidente, notifique os elementos das listas que se encontram na situação supra descrita e os convide a fazerem a opção entre o exercício do cargo de que são titulares e a função de membro do Conselho Geral. Optando pela continuidade nos cargos que exercem, deverá providenciar-se a elaboração dos termos de posse de todos os membros eleitos, a que deverão acrescer os que substituirão os titulares dos cargos incompatíveis, seguindo a respetiva lista de candidatos. Depois da tomada de posse os mandatos dos titulares dos cargos considerados incompatíveis são suspensos sendo assumidos pelos que os substituem.

Refira-se a este propósito que a cessação, a qualquer título, do exercício de funções de Vice-Presidente, Diretor e/ou Subdiretor importa o regresso imediato dos membros eleitos ao Conselho Geral, devendo os respetivos substitutos retirarem-se do Conselho Geral.

Nada mais havendo a reportar, a Comissão Eleitoral remeteu o processo eleitoral ao Senhor Presidente do IPSantarém, no dia 03 de junho de 2021, para efeitos de homologação, o que, no entanto, apenas poderia ter lugar, a partir do dia 14 de junho de 2021, isto é, depois de

decorrido o prazo para interposição de recurso dos resultados finais apurados para o Senhor Presidente do IPSantarém e contanto que não sejam apresentados quaisquer recursos.

Não tendo sido apresentado qualquer recurso dos resultados apurados, constata-se que o processo se encontra concluído e em condições de ser submetido à homologação do Senhor Presidente do IPSantarém, o que, pelo presente, se submete à consideração superior.

Relatório aprovado por unanimidade pela Comissão Eleitoral.

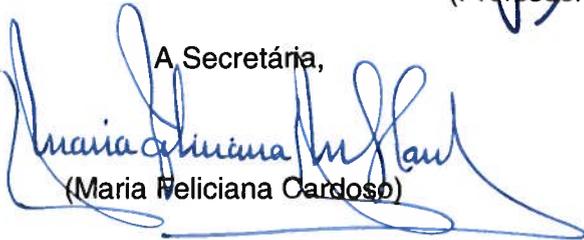
A Comissão Eleitoral,

O Presidente,



(Professor José Manuel Carvalho)

A Secretária,



(Maria Feliciano Cardoso)

O Vogal,



(João Pedro Rodrigues)